

**CONTRATO N.º 067/2019**

**(e seus aditivos)**

**STEFANI DOLIRA SILVA**

**15352418618**

**OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para Manutenção das Atividades da Administração Municipal.**

**Vencimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## CONTRATO 067/2019

“CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO 067/2019 ADVINDO ARP 003/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, E A EMPRESA STEFANE DOLIRA SILVA 15352418618”.

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos nº 115 – Centro, Delfinópolis – Minas Gerais, CEP. 37.910-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.064/0001-86 neste ato representado por sua atual Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **STEFANE DOLIRA SILVA 15352418618**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 24.903.975/0001-98, localizada na Avenida Padre Ivo Soares Matos, 897, bairro Centro, na cidade de Delfinópolis, neste ato representada pelo Sr. Adriano Aparecido Silva, brasileiro, casado e residente à Rua Dr. Edmundo Alves Peixoto nº 127, Bairro Centro, na cidade de Delfinópolis, portador do RG n.º M – 8.287.112, e no CPF sob o n.º 876.793.706-30.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A presente contratação decorre do processo licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 003/2018, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei nº. 10.520/02, Decretos Executivo 005/2012 e 019/2018, conforme consta do processo municipal nº. 043/2017.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 **DO OBJETO:** - Constitui o objeto desta contratação a **Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, para Manutenção das Atividades da Administração Municipal, conforme Termo de Referência.**, contratação advinda da ARP 003/2018 nas seguintes condições, especificações e forma a seguir:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SOL.	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
001	UN	GAS GLP 13KG	21271	190	73,90	R\$ 14.041,00
002	UN	GAS GLP 13KG	21288	50	73,90	R\$ 3695,00
003	UN	GAS GLP 13KG	21289	100	73,90	R\$ 7390,00
004	UN	GAS P45	21288	20	245,00	R\$ 4900,00

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta dos recursos financeiros alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

**ORGÃO: 02 - EXECUTIVO**

**ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

**UNIDADE: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SUBUNIDADE: 03 - DIVISAO DE SERVIÇOS AUXILIARES**

**FICHA: 85/100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**

**ORGÃO: 02 - EXECUTIVO**

**ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

**UNIDADE: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**SUBUNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**FICHA: 349/101 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**

**ORGÃO: 02 - EXECUTIVO**

**ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

**UNIDADE: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**SUBUNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**FICHA: 364/101 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leife Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86

CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O valor deste contrato é de R\$ 30.026,00 (trinta mil, vinte seis reais).

## CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao vencido, através de depósito em conta corrente da contratada, depois da emissão dos documentos fiscais devidos.
- 5.2 - O licitante deverá publicar os extratos conforme as exigências do edital até 01 (um) dia corridos contatos do recebimento da autorização de fornecimento, salvo, se por motivo justo, a contratada solicitar a prorrogação do prazo.
- 5.3. A contratada é obrigada a substituir de imediato, e às suas expensas, as publicações em que se verifiquem irregularidades.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. Os contratos, carta contrato, Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho em que for o caso para fornecimento decorrentes do presente contrato serão formalizados perante a Divisão de Materiais/Compras.
- 6.2. A detentora do presente CONTRATO advindo da ARP será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 6.3. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, estes deverão ser substituídos, no prazo máximo de uma hora independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, Fax ou Email, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos objetos, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 6.5. Os objetos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal fatura, conforme o caso.

## CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. A detentora do contrato advindo da ARP 003/2018 da presente licitação deverá entregar os objetos imediatamente, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 7.2. Caso a empresa vencedora não entregar dentro do prazo de validade de sua proposta aplicar-se-á o disposto dos incisos XXIII e XVI do art. 4.º da Lei 10.520/2002.
- 7.3. Fica estabelecido o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), do valor global da Autorização de Fornecimento, a título de multa, por dia de inadimplência na disponibilização do objeto podendo ainda, a critério da Administração, ser cancelada a Autorização de Fornecimento e impostas outras sanções previstas em lei.
- 7.4. Pela inexecução total ou parcial da entrega a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por centos), além das multas, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.
- 7.5. Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher a Fazenda Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido a Autorização de Fornecimento, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.
- 7.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 7.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 45 dias partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com Artigo 57 c/c 65 da Lei 8.666/93 e desde que ocorra motivo justificado a critério do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leife Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

Delfinópolis - MG, 11 de Fevereiro de 2019.

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS  
PREFEITA  
CONTRATANTE

Suely Alves Ferreira Lemos  
Prefeita Municipal  
CPF: 339.621.116-20  
RG: 9.437.080-1 SSPSP

ADRIANO APARECIDO SILVA  
STEFANE DOLIRA SILVA 15352418618  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Thomaz Assunção Madruga  
Secretário Municipal de Meio Ambiente,  
Turismo, Cultura e Esporte,  
1ª Engenheiro Sanitarista Ambiental,  
CPF CREA 206624

2ª   
CPF 183.944.889-02

Visto Assessoria Jurídica   
Cinthia de Oliveira Barbosa  
OAB/MG 124.910  
OAB/SP 289.676

Cinthia de Oliveira Barbosa  
OAB/MG 124.910  
OAB/SP 289.676